



RESOLUÇÃO n° 019, de 18 de maio de 2.004.

Autoriza, em caráter excepcional e por tempo determinado, a contratação e o credenciamento dos docentes que atuarão na atividade docente ou similar no Curso de Graduação em Medicina, nas condições que menciona.

Nara Maria Kuhn Göcks, Reitora da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XII do Estatuto da Universidade, objetivando atendimento de situação urgente e excepcional, apresentada pelo Departamento Ciências Biológicas e da Saúde e ratificada pela Pró-Reitoria de Ensino, mediante as considerações abaixo elencadas, considerando decisão unânime do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE nesta data (Ata n° 004), e

CONSIDERANDO, ainda:

1) a criação e implantação do Curso de Graduação em Medicina na UNIPLAC, com início no 1º semestre de 2004, conforme projeto aprovado pela Ata n° 10, de 29/08/2003 do CONSEPE e Parecer CEDB n° 099, aprovado em 02/11/2003 pelo Conselho Estadual de Educação, que deliberou no sentido do conhecimento da implantação do referido Curso;

2) a inovação na metodologia de trabalho e na sistemática de ministrar as disciplinas, tendo ocorrido uma prévia seleção, baseada inicialmente no perfil do profissional desejado/necessário, com posterior capacitação dos docentes do quadro e profissionais externos selecionados, acarretando situação única e peculiar quanto à contratação, ao credenciamento e principalmente ao afastamento de docentes de disciplinas de outros cursos;

3) que sob o ponto de vista didático, pedagógico e operacional torna-se inviável a realização de processo seletivo externo para admissão temporária de docentes para atender a esta demanda específica;

4) que os docentes do quadro selecionados e habilitados para ministrar as disciplinas no Curso de Graduação em Medicina na UNIPLAC, nesta fase de implantação, estão se afastando da (s) disciplina (s) de que são titulares, nos termos das Resoluções n° 058/99 e 075/00, em situação *sui generis*, não prevista nos instrumentos normativos internos;

5) a urgente necessidade de definição do quadro docente deste curso para o ano de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a contratação dos profissionais externos, selecionados e capacitados para atuarem na disciplina em que forem indicados pelo Departamento, na categoria de substituto, por período não superior a 01 (um) ano.

Art. 2º - Autorizar que o docente pertencente ao quadro da UNIPLAC, para atuar no Curso de Medicina, possa se afastar por até um ano da (s) disciplina (s) em que atua como professor responsável em outros Cursos, com contratação ou indicação de substituto, garantindo o direito de retorno à disciplina de origem objeto de substituição.

Art. 3º - Reconhecer o título de Especialista para credenciamento dos docentes que comprovarem Residência Médica, esta atendida os critérios mínimos estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 1º do Decreto nº 80.281-MEC, de 05 de setembro de 1997, e em conformidade com os termos do art. 5º da Resolução nº 073/2000 Consepe.

Art. 4º - A autorização para contratação temporária concedida nesta resolução não poderá, em qualquer hipótese, regular a matéria após realização de processo de indicação ou processo de seleção para ocupação das vagas para docente ou similar no Curso de Graduação em Medicina da UNIPLAC.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05/04/2004, revogadas as disposições em contrário.

Lages, 18 de maio de 2.004.

Nara Maria Kuhn Göcks
Reitora